

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2266/2025 DE 08 DE MAIO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, EM FAVOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE APODI, NO VALOR DE R\$ 120.788,00 (CENTO E VINTE MIL SETECENTOS E OITENTA E OITO REAIS).

Eu, **Luís Sabino da Costa Neto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 0048/2025, de autoria do Gabinete Civil, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, em favor da **Câmara Municipal de Vereadores de Apodi**, no valor de R\$ 120.788.000,00 (cento e vinte mil setecentos e oitenta e oito reais), nos termos que dispõem os artigos 40, e 41, I, da Lei nº 4.320/64, destinado ao **Reforço de Dotação Orçamentária**”, conforme abaixo especificada:

1000 – PODER LEGISLATIVO

Unidade Orçamentária	1001	Câmara Municipal de Apodi				
Função	1	Legislativa				
Subfunção	31	Ação Legislativa				
Programa	1	Gestão Administrativa do Poder Legislativo				
Ação	2.3	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Vereadores de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339033	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	RS	120.788,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						120.788,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão cobertas com recursos provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

1000 – PODER LEGISLATIVO

Unidade Orçamentária	1001	Câmara Municipal de Apodi				
Função	1	Legislativa				
Subfunção	31	Ação Legislativa				
Programa	1	Gestão Administrativa do Poder Legislativo				
Ação	1.1	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Câmara Municipal de Vereadores de Apodi				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				

Elemento	de 449052	Equipamentos e Material	Fonte	de 15000000	R\$	30.000,00
Despesa		Permanente	Recurso			
Total da Anulação (R\$)						30.000,00

Unidade Orçamentária	1001	Câmara Municipal de Apodi				
Função	1	Legislativa				
Subfunção	31	Ação Legislativa				
Programa	1	Gestão Administrativa do Poder Legislativo				
Ação	2.3	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Vereadores de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	de 3390	Aplicações Diretas				
Elemento	de 339030	Material de Consumo	Fonte	de 15000000	R\$	30.000,00
Despesa			Recurso			
Elemento	de 339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte	de 15000000	R\$	60.788,00
Despesa			Recurso			
Total da Anulação (R\$)						90.788,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 08 de maio de 2025

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:828556B3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09/05/2025. Edição 3533
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>